



DIÁRIO RO

Ano VIII - Edição 363 Rondônia, 17 de agosto 2023 diarioro.com.br

Casal Raupp deve voltar disputar eleições em 2026



Livre das acusações da Lava-Jato, Valdir Raupp e Marina devem voltar à política
Pág 03

Asfalto da BR 319 fica fora do PAC por conta de pressão das ONGs



Marina Silva disse que não há nenhuma chance do asfalto sair no governo pequista
Pág 02



Sesc/RO e Iphan comemoram 'dia nacional do patrimônio histórico'

Pág 05

Exedito corre o estado em busca de nomes para as eleições de 2024

Pág 03

Argentinos seguem para um governo de extrema direita

Pág 03

É possível conseguir um resultado diferente usando a mesma fórmula que deu errado?

Pág 02

É possível resultado diferente usando a mesma fórmula?

Provavelmente os reajustes virão a conta-gotas, porque se viessem numa só vez, seria uma espécie de caos. Com prejuízo de 25 por cento na gasolina que importa e 28 por cento na importação do óleo diesel, a Petrobras não teria como manter a compra dos produtos que ela precisa importar, para abastecer o país, sem que corresse o risco (de novo!) de quebrar. Ao manter o valor dos combustíveis abaixo dos preços internacionais, nossa estatal do petróleo saltou de um lucro bilionário no ano passado, para grandes prejuízos, desde que a nova política foi implantada.

A máxima de que a extrema burrice é repetir o mesmo processo, esperando resultado diferente, mais uma vez está em execução. No governo Dilma controlar os preços das contas de energia e dos combustíveis, acabou, quando a realidade teve que ser enfrentada, nos aumentos exagerados que o Brasil teve que bancar. Repetiu-se o mesmo, esperando o que? Até ontem o óleo diesel importado era vendido ao consumidor no Brasil por até 1 real a menos o litro, em relação aos preços internacionais; a gasolina, a menos 75 centavos. Como aumento anunciado de cerca de 16 por cento na gasolina e 25 por cento no diesel, desde a terça-feira, a Petrobras tem uma sobrevivida viável.

Como importamos grande percentual, principalmente do diesel que consumimos, a diferença bancada pelos cofres da Petrobras traz duas consequências. A primeira: a estatal caminhava em direção à quebradeira, como já esteve, quando era a empresa do setor mais endividada do Planeta, com seus projetos populistas e irrealistas. A outra: a falta de produto.

Em Rondônia, por exemplo, onde cerca de 50 por cento do óleo diesel é importado, embora ainda não tenha havido o desabastecimento, o risco existia, num futuro próximo, caso não fossem cobrados os preços de mercado, como começou a ser feito agora. Com os aumentos nas distribuidoras, a gasolina, para o rondoniense, passará a custar entre 6,35 a 6,45 o litro.

Enfim, decididamente, a economia global não é para amadores e populistas. Porque a vida real é muito mais dura do que os efusivos discursos para agradar o consumidor, que, depois, terá que pagar, como sempre, aliás, por todos os erros cometidos por seus governantes.

Asfalto da BR 319 fica fora do PAC por conta de pressão das ONGs

Ah, o poder das ONGs internacionais na Amazônia! Ele é imensurável! Foi a pressão delas junto à sua Rainha, Marina Silva, que por coincidência também é ministra do Meio Ambiente e, ainda por maior coincidência, indicada e apoiada por elas para cargo, que ajudou a excluir, do PAC, uma das obras mais importantes para a Amazônia. O superprograma do governo Lula para

obras, que apenas para Rondônia, prevê investimentos que supera, os 29 bilhões de reais, ignorou o reasfaltamento da BR 319, a única via de ligação, por terra, do Amazonas com Rondônia e com o restante do país. Lula afirmou, em entrevista sobre o assunto, que a Casa Civil conduziria um estudo a respeito da questão. Ou seja, empurrou com a barriga, para não

contar a realidade: a BR 319 não está nos planos do seu governo, como já se sabia.

Marina Silva, repetindo o discurso dos grandes interesses internacionais em nossa floresta, que o Amazonas é o terceiro Estado que mais desmata no país. E concluiu, do alto da sua sapiência incontestável: a culpa é da existência da Rodovia. Emponderada pela política ambienta-

lista que sonha em isolar as populações Amazônicas, mantendo-as como exigem nossos verdadeiros mandatários estrangeiros e seus milhões de dólares e euros, Marina lidera um projeto que jamais atende o Brasil, mas sim a seus parceiros mundo afora. Não é de graça que ela é a Rainha das ONGs. Conquistou este título com muito esforço. Pobre Brasil! Pobre Amazônia!

Cansados, Argentinos caminham para um governo de extrema direita

No início do século 20, havia um país latino americano que tinha a nona economia do mundo. Sua renda por habitante era maior do que Alemanha, França, Dinamarca... Era a Argentina. A partir de um golpe militar em 1930, começou a decadência. O golpe fatal foi dado com a chegada do peronismo, em 1946.

Os peronistas colocaram os juizes da Suprema Corte em julgamento político, forçaram sua renúncia e os substituíram por outros simpáticos às suas agendas. O poder foi concentrado.

Na economia, o estado se tornou cada vez mais intervencionista: nacionalizações e regulações enfraqueceram os direitos de propriedade

e a liberdade para trabalhar e empreender. Tal modelo condenou a Argentina a décadas de produtividade estagnada, inflação alta e baixo crescimento econômico. Veio a ditadura militar e tudo piorou. Mesmo após a redemocratização em 1983, o país sofre com a estrutura herdada de mais de meio século de populismo e insta-

bilidade. Depois de vários governos de esquerda, com apenas quatro anos de um conservador, o país pode se voltar para um outro extrema direita. Javier Milei, um extremista de projetos nada ortodoxos, está à frente das prévias presidenciais. Pobre argentinos, que já estiveram entre os mais ricos do mundo!



Oliveira Comunicação e Marketing - MEI

CNPJ: 27.260.373/0001-58

Endereço: Avenida Campos Sales, 5156 - Bairro Eletronorte
CEP: 76808-458 - Porto Velho - RO

Diretor: Jorge Oliveira da Silva

Redação: Maicson Roberto Magalhães de Farias Rodrigues
Jornalista Responsável: Jocenir Sérgio Santana - DRT-RO 1742

Redação: diarioderondonia@gmail.com

Contato: (69) 98163-1670

www.diario.ro.com.br

Pessoas com deficiência participarão de exposição cultural em Cacoal

A I Mostra de Arte PCD: cores, sensações & arte de Cacoal será realizada no sábado (19), no horário das 16h às 20h, no Espaço Beira Rio. O evento está sendo promovido pelo deputado estadual Cirone Deiró (União Brasil) e deverá contar com a participação do Centro Especializado em Autista, do Centro de Reabilitação de Neurologia de Cacoal (Cernic) e da Associação das Famílias Atípicas.

Entre as categorias participantes da exposição estão música, dança, pintura, arte em feltro, literatura e artesanato. O evento também contará com atrações como pintura no rosto, em tela, de desenhos, brincadeiras, apresentações musicais, biblioteca móvel, playground e roda de conversas com as famílias dos participantes.

Segundo Cirone Deiró, a música, a literatura, a dança, as esculturas e a pintura traduzem sensações, sentimentos, relações e o processo de desenvolvimento cultural de um povo.

Ele acredita que ao valorizar e promover a arte local, será possível oportunizar a comunidade neurodivergente, explorar os talentos invisibilizados, revelar pensamentos e elevar as relações sócio-culturais.

PAINEL

Com popularidade em alta, Casal Raupp pode voltar às eleições em 2026



Pode ser uma solenidade partidária; pode ser uma reunião comunitária; pode ser um simples encontro na rua: quando o casal Raupp passa por alguma região do interior do Estado, é abraço e festejado.

Valdir e Marina Raupp estão distantes das disputas eleitorais há algum tempo, mas ambos podem retornar quando quiserem à vida pública, tal a popularidade que ainda mantém.

Injustiçado, até que todas as Fake contra ele tenham sido barradas na Justiça, Valdir Raupp teve uma passagem histórica pelo Senado, chegando inclusive a presidir o MDB nacional, o maior partido do Brasil.

Marinha, que chegou a ter 112 mil votos numa eleição, recorde ainda não batido até hoje, é lembrada como a parlamentar que

mais recursos destinou para Rondônia.

Nos últimos dias, rondoniense que acompanhou o casal por várias cidades do interior, ficou impressionado com o que viu. O casal continua afirmando que, ao menos neste momento, não pensa em disputar outra eleição. Valdir Raupp, quando questionado, sempre tem a resposta clássica na língua: “o futuro a Deus pertence!”, dizendo, em outras palavras, que Deus é quem lhe indicará os caminhos. Mas há quem diga que os olhos do senador brilham, quando se fala em nova disputa pelo Senado.

O fato é que os municípios do interior de Rondônia sentiram muito a saída do casal Raupp da política, especialmente no que diz respeito a recursos, obras e representação política.

Expedito corre o estado em busca de nomes para as eleições de 2024

Há outro político rondoniense, com longa história na vida pública, que também não para! Percorrendo cada município da sua terra, o ex-senador Expedito Júnior, mesmo sem mandato no momento, cumpre mais uma missão, a qual ele dá atenção muito especial: organizar seu novo partido, o PSD, presidido em nível nacional por seu amigo de longo anos, Gilberto Kassab e, aqui no Estado, por seu filho, o ex-deputado federal e hoje ocupando importante cargo no governo Lula, Expedito Netto.

Não há dia da semana que não se encontre Expedito Júnior em alguma reunião, por vezes com grupos maiores, outras com apenas alguns amigos. A prioridade agora é a de montar estratégias de lançamento dos nomes de candidatos às Câmaras de Vereadores em todos os 52 municípios do Estado e, ainda, ter uma relação viável de candidato à Prefeito.

“Um partido não cresce sem que ocupe cargos no Executivo”, sentencia, do alto da sua experiência. No ano que vem, na eleição municipal, certamente se verá, concretamente, o resultado do trabalho “formiguinha” de Expedito Júnior, que ele faz muito bem.

Alex Redano indica a criação de Delegacia de Crimes contra o Agronegócio

O deputado Alex Redano (Republicanos) indicou na tarde desta quinta-feira (10) a criação de uma Delegacia Especializada em Crimes contra o Agronegócio, no âmbito do Estado, visando garantir mais segurança ao agricultor e ao pecuarista rondoniense; “Indicamos ao Poder Executivo, extenso à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), a criação de Delegacia Especializada em Crimes contra o Agronegócio.

Nossa indicação pretende combater e apurar os crimes contra o agronegócio no Estado, que estão diretamente relacionados à agricultura e à pecuária, contemplando todas as infrações que impactam o setor, como furto e roubo de equipamentos agrícolas, animais, propriedades rurais e outros bens relacionados a estes relacionados”. Disse o parlamentar.

Redano lembrou que o agronegócio é um setor crucial para o desenvolvimento econômico, pois além de sua capacidade expansiva, possui relevância para outros segmentos, sendo considerado um grande gerador de emprego e renda, é de amplo conhecimento que Rondônia é referência na agricultura e pecuária, sendo o 3º maior produtor de grãos da região Norte e o maior exportador de carne bovina da região Norte. Frisou.

É de suma importância este apoio para que haja a continuidade do desenvolvimento dessas atividades com adequada segurança àqueles que tanto contribuem com o crescimento do Estado, os produtores, muitas vezes estão isolados no campo, sendo de fundamental pertinência um órgão específico onde possam buscar amparo de forma ágil, eficaz e especializada, pontuou o deputado.

POLÍTICA & CIA

Alero abre inscrições para 1º Encontro do Fórum Permanente das Comissões de Constituição e Justiça



A Assembleia Legislativa de Rondônia (Alero) abriu nesta terça-feira (15) as inscrições para o 1º Encontro do Fórum Permanente das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR).

O evento tem o objetivo de criar um movimento contínuo para o fortalecimento das ações desempenhadas pelas Comissões de Constituição, Justiça e de Redação por todo país, garantindo maior qualidade técnica e transparência aos projetos apreciados em cada Parlamento.

De acordo com oponente do evento, deputado estadual Ismael Crispin, o momento é de fortalecimento dos integrantes das CCJR por meio deste encontro que busca proporcionar debates sobre os aspectos litúrgicos e jurídicos da atuação das comissões parlamentares.

“Lançamos a ideia e tivemos a aceitação das CCJR de todo país assim como da nossa Presidência para sediarmos este primeiro movimento nacional. É essencial a necessidade de aprofundar os debates quanto ao campo de atuação das comissões, sua composição, além de outros aspectos que permitem

a consolidação e padronização da identidade funcional destas comissões, criando este fórum permanente e consolidando este processo democrático”, ressaltou.

As inscrições estão abertas e podem ser efetuadas pelo site do evento. O evento busca atender aproximadamente 300 participantes, dentre membros das CCJRs de todo país além dos vereadores das Câmaras Municipais de Rondônia.

“É um movimento pioneiro, idealizado por nosso deputado Ismael Crispin, e que conta com amplo apoio da Presidência da Casa de Leis, colocando Rondônia a frente nesta primeira edição com o objetivo de concentrar esforços para receptionar todas as Assembleias das unidades da Federação, com uma programação que envolverá palestras, painéis de debate além de aula magna para os participantes”, frisou o presidente do Alero, deputado estadual Marcelo Cruz (Patriota).

O 1º Encontro do Fórum Permanente das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR) ocorrerá no período de 19 a 21 de setembro no auditório Amizael Gomes da Silva da Casa de Leis, em Porto Velho.

Ismael Crispin visita Câmara de Vereadores de Porto Velho

Nesta terça-feira (15), o deputado estadual Ismael Crispin (Sem Partido) fez uma visita à Câmara Municipal de Porto Velho. Na ocasião, ele estendeu um convite ao presidente da Casa, vereador Márcio Pabelle, e aos integrantes da Comissão de Constituição e Justiça, para participarem do 1º Fórum Permanente das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR) do Brasil.

O evento está programado para ocorrer entre os dias 19 e 21 de setembro, no auditório Amizael Gomes da Silva, localizado na Assembleia Legislativa de Rondônia.

A estimativa é que cerca de 300 participantes marquem presença, incluindo membros das Assembleias Legislativas e das Câmaras de Vereadores de todo o estado de Rondônia.

Na oportunidade, Ismael Crispin enfatizou a relevância do Fórum, que visa estabelecer um espaço de diálogo e troca de conhecimentos, fomentando uma melhoria contínua nas ações desempenhadas pelas CCJRs em todo o país. “Nosso objetivo é intensificar discussões sobre o escopo de atuação dessas comissões, entre outros temas, visando à consolidação e padronização da sua identidade funcional”, ressaltou o deputado.

A agenda do Fórum incluirá palestras, debates e aula magna, contando com a presença de autoridades locais, incluindo membros do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas, Defensoria, Procuradoria Geral do Estado e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Durante a reunião na Câmara Municipal de Porto Velho, além do presidente Márcio Pabelle, também estiveram presentes também o 1º Secretário da CCJR, vereador Everaldo Fogaça, o 2º Secretário e vereador Isaque Machado, o vereador Joel da Enfermagem, o chefe de gabinete da presidência Wender Vollmerhausen da Silva, a advogada Siça Andrade e o procurador Renê Andrade.

Sesc/RO e Iphan realizam evento em comemoração ao 'dia nacional do patrimônio histórico'

Em alusão aos 40 anos da Fecomércio em Rondônia, o Sesc Rondônia em parceria com o IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, realizam nesta quinta-feira (17) um evento comemorativo ao Dia Nacional do Patrimônio Histórico como forma de promover diálogos sobre os bens culturais rondonienses, educação patrimonial e a importância do patrimônio cultural para o desenvolvimento cultural.

“O Dia Nacional do Patrimônio Histórico é uma data que marca e busca valorizar nossa identidade cultural, além de buscar, principalmente, a preservação. Ainda mais em Rondônia, um Estado tão rico historicamente. É preciso discutir, em sociedade, medidas que busquem preservar a identidade cultural e também desenvolver o turismo”, ressalta o Presidente do Sistema Fecomércio/Sesc/Senac/IFPE,



Raniery Araújo Coelho. O encontro acontecerá das 18h às 20h no Mercado Cultural de Porto Velho e conta com a presença de profissionais que buscam o fortalecimento da identidade cultural do Estado. Está prevista a realização de uma roda de conversa e apresentação cultural.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O Departamento de Compras do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 25. Inciso I da Lei Nº 8.666 em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, 08/05/2020, e posteriores alterações, a presente Chamada Pública nº 001/2023 nestes termos:

a) Processo nº	813/2023
b) Chamada Pública nº	001/2023
c) Modalidade	Inexigibilidade de Licitação.
d) Objeto	Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o Cardápio da Merenda Escolar, conforme descrito no anexo 1 do edital.

e) Fornecedores declarados vencedores após realização da Chamada Pública nº 001/2023:

Produtor: **ARI MARTINS**, CPF ***.064.57***, R\$ 30.980,74 (trinta mil novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

Produtor: **EDIMILSON MARTINS BATISTA**, CPF ***.099.37***, R\$ 3.871,92 (três mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Produtor: **HELENIR APARECIDA BATOS DE DEUS**, CPF ***.287.71***, R\$ 7.648,07 (sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e sete centavos).

Produtor: **IVONETE MARTINS**, CPF ***.607.34***, R\$ 39.775,43 (trinta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Produtor: **MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, CPF ***.486.08***, R\$ 4.789,29 (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Produtor: **MARCIELMA DA SILVA SOUZA ZEFERINO**, CPF ***.789.53***, R\$ 9.312,24 (nove mil trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

Produtor: **WALÉRIA MARIA DE AMORIM SILVA**, CPF ***.520.05***, R\$ 17.574,96 (dezesete mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Valor Total Adjudicado: R\$ 113.952,65 (cento e treze mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Campo Novo de Rondônia, 14 de Agosto de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC - Port. nº 639/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.117, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 19.821,50 (dezenove mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), destinados à Execução do Serviço de Inspeção Sanitária via Consórcio CISAN Central/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 19.821,50** (Dezenove mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), destinados ao custeio de despesas com a execução do **Serviço de Inspeção Sanitária no município (S.I.M.)**, a ser coordenado através do Consórcio CISAN Central/RO.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, está previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
06.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.001.20	Agricultura
06.001.20.125	Normatização e Fiscalização
06.001.20.125.0040	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL
06.001.20.125.0040.2072	Serviço de Inspeção Sanitária SIM/CISAN
3.3.71.70.00	Ratão pela participação em Consórcio Público
Fonte: 1.500.0000	Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente
Total da Suplementação	R\$ 19.821,50

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação de dotação, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal nº 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal nº 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal nº 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 15 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº343/GAB/PMIO/2023 ITAPUÁ DO OESTE,03 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de 03/08/2023 a 01/09/2023, para o servidor **Odair Salvador**, matrícula nº. 646, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE.

Art. 2º A concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de 2021/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.115, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 47.299,29 (Quarenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), provenientes de superávit financeiro de recursos vinculados, oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, realizar abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 47.299,29** (Quarenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza será destinados às ações de Proteção Social Especial no Município e ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

Crédito Especial:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS
09.001	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.08	Assistência Social
09.001.08.244	Assistência Comunitária
09.001.08.244.0031	PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA
09.001.08.244.0031.2.099	PISE-FIXO/PSE - Proteção Social Especial - FEAS-RO (77.338.1)
3.3.50.43.06	Subvenções Sociais - Instituição de Caráter de Assistência Social
Fonte: 2.661.0000	Transferências Fundos Estaduais - Assistência Social - Exercícios Anteriores - R\$ 47.299,29

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Proveniente de Superávit Financeiro de recursos Vinculados, oriundos de Transferências da Secretaria de Estado da Assistência Social, nos termos do Plano de Trabalho, no valor de R\$ 47.299,29, para finalidade específica de ações relativas às ações da Proteção Social Especial.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal nº 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal nº 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal nº 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 15 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 77.358-1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – IPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-52/2023
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS,
E FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia - IPC, CNPJ 0, Nº 07.828.314/0001-26, sediado na Rua João Boava, 2119, setor 01, Cacaulândia, Rondônia, CEP 76.889-000, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional CMN, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência MTP resolve, pelo presente Edital, tornar público o procedimento de credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos, conforme segue.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

1.1 O objetivo do presente Edital é definir regras para o credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos, autorizados pelo Banco Central do Brasil BACEN, e/ou Comissão de Valores Mobiliários CVM, para receber aplicações de recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social RPPS do Município de Cacaulândia/RO

1.2 Para Fundos de Investimentos devem ser credenciados o Administrador, o Gestor e o Distribuidor do Fundo.

1.3 Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela CVM/ANCORD.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para fins deste Edital, considera-se credenciada a Instituição ou o Fundo de Investimento que, após o processo de credenciamento efetuado pelo Comitê de Investimentos do IPC, tenha seu credenciamento devidamente aprovado.

CAPÍTULO III CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão solicitar o Credenciamento junto ao Instituto de Previdência de Cacaulândia todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Edital.

3.2 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3 Estará impedido de participar, de qualquer fase do processo de credenciamento e de atualização, a instituição que se enquadrar em uma ou mais situações a seguir:

3.3.1 quando estiver em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

3.3.2 quando for considerada como inidônea em qualquer esfera de Governo;

3.3.3 quando estiver sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

3.3.4 quando deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, necessários ao credenciamento e à atualização; e

3.3.5 quando estiver em desacordo com as disposições da Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional CMN, bem como da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência.

CAPÍTULO IV CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, GESTORES, E ADMINISTRADORES E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NA GESTÃO DE CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

4.1 A Instituição deverá ser filiada à ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundo de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5º do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais.

4.2 A análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento e/ou atualização deverão ser registrados conforme normas e sistemas da SPREV/MTP e do Instituto de Previdência de Cacaulândia em Termo de Análise de Credenciamento e de Atestado de Credenciamento, cujos conteúdos encontram-se anexos ao presente Edital.

4.3 Para o credenciamento ou a atualização serão observados e formalmente atestados pelo Comitê de Investimentos do IPC, as informações dos seguintes anexos:

Anexo I Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de

Administrador e Gestor de FI, que atende o art. 21, § 2º, I, da Resolução CMN;

Anexo II Termo de Análise e Atestado de Credenciamento Demais Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento;

Anexo III Anexo ao Credenciamento Análise de Fundos de Investimentos;

Anexo IV Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor;

Anexo V Termo de Declaração.

4.4 Para a realização do credenciamento ou a atualização, as instituições deverão encaminhar os Anexos I, II, III, IV e V, indicados no item 4.3 deste Edital, no formato Word, em conformidade com o tipo de instituição, com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, para o IPC, no e-mail ipc.comite@cacaulandia.ro.gov.br, contendo as seguintes características:

4.4.1 quando se tratarem de fundos de investimentos, o credenciamento recairá sobre a figura do gestor, do administrador e distribuidor do fundo;

4.4.2 a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 24 (vinte quatro) meses;

4.4.3 o Termo de Declaração (Anexo V) tratado no item 4.3 deverá ser preenchido individualmente por cada instituição, e subscrito pelo representante legal, quando do credenciamento, com reconhecimento de firma, ou, assinado eletronicamente, de modo a possibilitar a verificação de autenticidade de assinatura, quando ficará dispensada a necessidade de reconhecimento de firma.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para Instituições Financeiras, administradoras e/ou gestoras de fundos de investimentos submeter-se ao processo de credenciamento, deverão apresentar a seguinte documentação: 5.1.1 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

5.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS CRF;

5.1.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual ou Distrital;

5.1.6 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários);

5.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

5.1.8 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos trabalhistas;

5.1.9 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Justiça do domicílio ou sede da entidade, no máximo nos 150 (cento e cinquenta) dias que antecederem a entrega de todos os documentos para o credenciamento;

5.1.10 Termo de Análise e Atestado de Credenciamento Demais Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento (Anexo II);

5.1.11 Termo de Declaração (Anexo V).

5.2 Para Gestores e Administradores, demonstrar possuir experiência no mercado financeiro através dos questionários abaixo:

5.2.1 Questionário Padrão Due Diligence para fundos de investimento da ANBIMA Seção 1 Informações da Empresa, e seus anexos;

5.2.2 Questionário Padrão Due Diligence para fundos de investimento da ANBIMA Seção 2 Informações sobre fundos de investimento, e seus anexos;

5.2.3 Questionário Padrão Due Diligence para fundos de investimento da ANBIMA Seção 3 Resumo Profissional, e seus anexos;

5.3 Para Gestores de Fundos de Investimentos, apresentar relatório de rating de gestão vigente, da instituição credenciada ou do conglomerado financeiro, tendo em vista os ditames do § 2º do artigo 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

5.4 Quando a Instituição for Distribuidor de Fundo de Investimento, deverá apresentar os documentos listados no item 5.1 (no que couber), o contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo, além do Anexo IV Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor divulgado pela SPREV/MTP.

5.5 No caso de Agente Autônomo, além de toda documentação citada no item 5.1, deverá ser apresentado:

5.5.1 Certificado ANCORD dentro da validade. Serão credenciados somente os agentes autônomos que possuam certificação de Agente Autônomo de Investimentos Ancord.

5.6 Para o Fundo de Investimento que atenda a legislação vigente do Conselho Monetário Nacional - CMN submeter-se ao processo de credenciamento deverá enviar os seguintes documentos referentes a cada um dos Fundos de Investimentos:

5.6.1 Questionário Padrão Due Diligence para fundos de investimentos da ANBIMA Seção 2 Informações sobre fundos de investimento;

5.6.2 Último Regulamento do Fundo;

5.6.3 Lâmina de Informações essenciais;

5.6.4 Formulário de Informações Complementares;

5.6.5 Material Publicitário do Fundo (se houver);

5.6.6 Apresentar devidamente preenchido o Anexo III Anexo ao Credenciamento Análise de Fundos de Investimentos.

CAPÍTULO VI DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos deverão ser entregues de uma só vez e apresentados em arquivo em meio digital, no endereço de e-mail: ipc.comite@cacaulandia.ro.gov.br.

6.2 Todas as certidões negativas solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da emissão do Atestado de Credenciamento.

6.3 Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até sessenta dias, serão automaticamente encerrados e a Instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao IPC.

6.4 Apresentada a solicitação de credenciamento com toda documentação exigida, a instituição declara a aceitação plena das condições e termos do presente Edital, informando ao IPC fato superveniente que venha a ocorrer.

CAPÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do IPC, toda a documentação e atendidas as condições estabelecidas através deste Edital, a instituição ficará autorizada a operar junto ao Instituto de Cacaulândia, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional.

7.2 O credenciamento terá a validade de 24 (vinte quatro) meses, contado a partir da data de emissão do Atestado de Credenciamento expedido pelo Comitê de Investimentos do IPC, sendo necessário, após este período, um novo credenciamento.

7.3 Será obrigatória a cada 24 (vinte quatro) meses, a apresentação dos documentos para atualização das informações e renovação do credenciamento, conforme disposto no art. 106, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

7.4 O Edital será válido por prazo indeterminado, podendo ser alterado a critério do RPPS ou quando houver alteração na legislação específica, em especial pelas regulamentações do Ministério da Previdência Social.

CAPÍTULO VIII DO DESCRENCIAMENTO

8.1 As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

8.1.1 Quando da inexecução do serviço ou sua execução em desacordo com as normas constantes no Regulamento dos respectivos Fundos de Investimentos;

8.1.2 A inobservância total ou parcial dos requisitos deste Edital, assim como o desatendimento às requisições do Comitê de Investimentos do IPC, e a não apresentação dos documentos solicitados, bem como sua apresentação com vícios, rasuras ou defeitos, a critério do Comitê de Investimentos dos termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento ou no descredenciamento ou suspensão da Instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza ao IPC.

8.2 Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia é assegurada, também a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.

8.3 No caso de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, fica facultada a elaboração de documento de descredenciamento ou de suspensão a ser divulgado no site oficial do IPC na rede mundial de computadores, ou a simples exclusão de todos os documentos e dados de credenciamento relativos à respectiva Instituição, constantes no site.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Edital, seus anexos e links de acesso estarão disponíveis no portal da transparência do Instituto de Cacaulândia, na aba Investimentos Credenciamentos.

9.2 O Credenciamento de Instituição não implicará ao IPC, em qualquer hipótese, a obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas e ou geridas.

9.3 As regras constantes deste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse do IPC.

9.4 As Instituições Financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.5 Os casos omissos no presente Edital de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do IPC, mediante decisão fundamentada em ata.

9.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Edital nº 001/2022.

Publicidade legal é no Diário RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°344/GAB/PMIO/2023 ITAPUÁ DO OESTE,03 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar n° 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de 03/08/2023 a 01/09/2023, para o servidor **Delmiro Antonio Martins Filho**, matrícula n° 582, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2º A concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de 2022/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°339/GAB/PMIO/2023 ITAPUÁ DO OESTE,01 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar n° 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, para a servidora **Ruth Ellen Nascimento Gomes**, matrícula n° 6470, ocupante do cargo comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

Art. 2º A concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de 2021/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARCEMENTO SETOR IMOBILIÁRIO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARCEMENTO SETOR IMOBILIÁRIO

Ao proprietário do imóvel denominado SETOR 001 QUADRA 044 LOTE 024A localizado na AVENIDA: GAVIÃO N: 2141, o mesmo encontra-se em nome da MARIA ARAUJO DA SILVA no Cadastro Imobiliário da Prefeitura. Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste. Comunicamos que está sendo montado processo de título do imóvel acima citado conforme processo 334/2023. Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 24/08/2023 o imóvel acima será transferido para o Sr. **Marlito Jose Dutra**.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 68/2022

Processo Administrativo n° 684/2022. Contrato Administrativo n° 68/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUIJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA.**, CNPJ n° 10.331.865/0001-94, ora Contratada. Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do prazo contratual por 04 (quatro) meses. Renovação de valor. Empenho N° 1371/2023 de 17/07/2023. Celebrado em 25/07/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RESOLUÇÃO 06 INÍCIO DA CAMPANHA ELEITORAL, E CANDIDATOS APTOS.

RESOLUÇÃO 006/CMDC/2023 Cacaulândia, 15 de agosto de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cacaulândia, CMDC, torna público o início do período de campanha eleitoral para o processo unificado de Escolha de membros dos Conselheiros Tutelares de Cacaulândia - RO, quadriênio 2024-2028, a contar desta data 15 de agosto de 2023, e encerra-se dia 29 de setembro de 2023 as 23:59 horas, horário local. Segue abaixo os nomes e números dos candidatos aptos.

Nº	NOME DO CANDIDATO	NUMERO DO CANDIDATO
01	Adriana Maria De Queiroz Silva	888
02	Adriane Barbosa	170
03	Carlos Henrique De Oliveira	134
04	Cleiton Pieper	555
05	Cleusa de Oliveira Ribeiro	120
06	Duane Pereira Dos Santos	777
07	Késia Pereira Mário Apontes	456
08	Leonice Da Silva Gomes	122
09	Martine Pereira Da Silva	101
10	Rafael Leite Perazzo	123

MILENA OLIVEIRA CUSTÓDIO DE PAULA
Presidente CMDC
Cacaulândia/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA N° 101/2023

DE 09 DE AGOSTO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal, CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARENCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo - RO;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA**, matrícula n° 6801, CPF n° ***.793.612-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo n°179/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, 09 de agosto de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Digital
(Art. 7º, E, 10, "caput", Lei Municipal N.941/2021)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 052/2023

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo n° 1304/2023, a despesa com "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ, UBS URBANA E UBS RURAL E OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES" em favor das seguintes empresas: 1) LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - 42.650.279/0001-07, no valor de R\$ 126.775,00 (Cento e vinte e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais); 2) CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - 07.626.776/0001-60, no valor de R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais); 3) MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - 34.758.599/0001-49, no valor de R\$ 9.756,50 (nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); 4) MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 05.343.029/0001-90, no valor de R\$ 11.140,00 (Onze mil, cento e quarenta reais); 5) PH COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - 44.779.242/0001-09, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais); 6) MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70, no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais); Valor total homologado de R\$ 168.921,50 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Alto Paraíso-RO, 16 de agosto de 2023.

HOMOLOGADO
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo n° 1386/2023, cujo objeto é o "SISTEMA DE ENSINO, COMPOSTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS E PROFESSORES DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL", no valor de R\$ 144.824,00 (Cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais) em favor da Empresa EDITORA FTD S/A, inscrita sob. CNPJ n° 61.186.490/0001-57.

Alto Paraíso - RO, 16 de agosto de 2023.

HOMOLOGADO
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 058/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1920/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL-S10 E DIESEL COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 2.808.459,86 (dois milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Início da sessão pública: dia 31/08/2023 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031-Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 16 de agosto de 2023.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2023 tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, que tem por objeto Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de empresa especializada no fornecimento de Urmas Mortuárias com traslado e Serviços incluindo os Serviços de tanatopraxia, pagamentos de taxas, e ornamentação Fúnebre com assistência 24 horas, com valor estimado em 106.883,35 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 29 de agosto de 2023, (Horário de Brasília) início da Sessão Pública.

A retirada do edital está disponível nos sites: <https://licitanet.com.br>, www.cacaulandia.ro.gov.br/Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local).

Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia/RO, 15 de agosto de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2023 tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, que tem por objeto Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de empresa especializada no fornecimento de Urmas Mortuárias com traslado e Serviços incluindo os Serviços de tanatopraxia, pagamentos de taxas, e ornamentação Fúnebre com assistência 24 horas, com valor estimado em 106.883,35 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 29 de agosto de 2023, (Horário de Brasília) início da Sessão Pública.

A retirada do edital está disponível nos sites: <https://licitanet.com.br>, www.cacaulandia.ro.gov.br/Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local).

Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia/RO, 15 de agosto de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 100/2023

DE 09 DE AGOSTO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal, **CONSIDERANDO** que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, estado pela Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para o Presidente desta Casa de Leis, Vereador **JOALDO GOMES DE CARVALHO**, matrícula nº 10404, CPF nº ***.099.312-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 178/2023

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 09 de agosto de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Digital
(Art. 7º, e, 10, “caput”, Lei Municipal N.941/2021)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE CHAMAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

AVISO DE CHAMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria nº 4501/2022, torna publico o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna publico para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 12/2023
Proc. Administrativo n.º: 407/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, a fim de atender o Pronto Socorro do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima. Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ADENOSINA. DOSAGEM: 3MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de 2ml	Ampola	50	16,25	812,50
02	ATROPINA, SULFATO. DOSAGEM: 0,25 MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 1ml	Ampola	100	1,40	140,00
03	EPINEFRINA. DOSAGEM: 1MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 1ml	Ampola	200	2,35	470,00
04	ETILEFRINA, CLORIDRATO. DOSAGEM: 10MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 1ml	Ampola	100	2,87	287,00
05	E TOBIDAILO. DOSAGEM: 2MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 10ml	Ampola	30	15,40	770,00
06	FENTONIA SODICA. DOSAGEM: 50MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 2ml	Ampola	30	3,60	180,00
07	FENTANILA, CITRATO. DOSAGEM: 0,05MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 2ml	Ampola	30	3,10	93,00
08	FLUMAZENIL. DOSAGEM: 0,5MG/5ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 2ml	Ampola	50	10,70	535,00
09	HALOPERIDOL, DECANOATO. DOSAGEM: 70,52MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 1ml	Ampola	20	11,95	239,00
10	HIDRALAZINA, CLORIDRATO. DOSAGEM: 20MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 1ml	Ampola	100	10,35	1.035,00
11	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (RH - NEGATIVO). Forma farmacêutica: solução injetável. Seringa pronta para uso com 2ml	Ampola	2	403,65	807,30
12	MAGNÉSIO, SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10%. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 10ml	Ampola	10	1,37	13,70
13	MIDAZOLAM. DOSAGEM: 5MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola - com 3ml	Ampola	50	3,40	170,00
14	NALOXONA, CLORIDRATO. DOSAGEM: 0,4MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 1ml	Ampola	25	9,00	225,00
15	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO. DOSAGEM: 2MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 4ml	Ampola	200	3,50	700,00
16	POTASSIO, CLORETO, CONCENTRAÇÃO: 10%. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 10ml	Ampola	10	0,70	7,00
VALOR GLOBAL					RS 6.484,50

Valor total estimado para o serviço: **RS 6.484,50 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente solicitação é motivada pela necessidade de suprir o estoque de medicamentos injetáveis no carrinho de emergência do Pronto Socorro do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima. Tais medicamentos são de suma importância em situações graves, em que a falta deles podem provocar prejuízos à saúde do paciente, e podendo provocar até o óbito. O objeto desse termo de referência enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação. Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com o objetivo de convocar fornecedores para que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 15 de agosto de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. De Licitações E Contratos
Port. 4620/2022